



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

48

=LEI Nº 832, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.981=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$94.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

	03- <u>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>	
	02- Gabinete do Prefeito	
	02.1-Gabinete	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....	Cr\$14.000,00;
3 1 2 0	Material de Consumo.....	Cr\$80.000,00;
	<u>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</u>	<u>Cr\$94.000,00.</u>

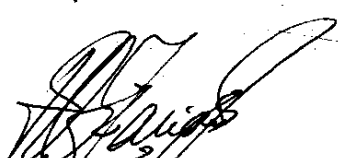
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente, com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação à Verificar, no exercício em curso.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE NOVEMBRO DE 1.981.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração